

Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Athayde Nery de Freitas Junior, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Rua Tinhoirão, nº 696 – Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, portador do RG n.º 038.064 SSP/MS, CPF 313.298.611-91., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) xxxxx, pessoa física OU pessoa jurídica, brasileiro(a), maior, profissão: xxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx e CPF n. xxxxx, com residência à Rua xxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxx/sxx, OU com sede à Rua xxxxx, n.º xxxxx, Bairro, Cidade de xxxxx/xx, neste ato representado por Sr.(a) xxxxxxx, portador do RG xxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxx/xxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** A FCMS no Processo n.º xx/xxx.xxx/2018, contrata a pessoa acima qualificada para que realizem XXX apresentações com o espetáculo denominado xxxxx, com xxx de duração, no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, na xxxxx, localizada na Rua xxxxx, decorrente do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, nas cidades abaixo consignadas:

- cidade xxxxx;
- cidade xxxxx;
- cidade xxxxx (...).

**1.2** Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será realizado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6.º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

**3.1** A presente contratação é realizada por meio de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

**4.1** O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxxxx, a ser pago em parcela única, após a realização das apresentações.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxx do Banco xxxxx.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será efetuada através de:

- PI: PROJECULT;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

**7.1** O CONTRATADO(A), está obrigado(a) a:

- Realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- Comparecer na data, local e horário estipulado para a realização do objeto;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- se responsabilizar, com exclusividade, por qualquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista, securitário, e com relação aos direitos autorais, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- providenciar eventuais instrumentos musicais, figurinos, etc., que sejam necessários à apresentação;
- se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria;
- se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** A CONTRATANTE, obriga-se a:

- pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando servidor responsável que atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato e
- fornecer estrutura técnica suficiente para as apresentações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Campo Grande-MS, xx de xxx de 20xx.

<b>Athayde Nery de Freitas Junior</b>	XXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente FCMS	Contratado
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada FUNDECT N.º 01/2018 – PAE-MS

### Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público a presente Seleção Pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n.º 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e deste edital de seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2013 e da Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 03 de 5 de agosto de 2003.

#### 1. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

**1.1. Evento** é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.

**1.3.** O evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

**1.3.1. Regional:** temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3.2. Nacional:** intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país.

**1.3.3. Internacional:** ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

#### 2. OBJETIVOS

**2.1.** Esta seleção tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2.** Os objetivos específicos são:

**2.2.1.** Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

**2.2.2.** Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;

**2.2.3.** Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

**2.2.4.** Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e

**2.2.5.** Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

**2.3.** Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	05/01/2018 a 28/02/2018
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 09/03/2018
Período de recurso das propostas.	09/03/2018 a 15/03/2018
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/03/2018
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 30/04/2018
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/05/2018

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1.** Esta Seleção tem valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8222.0001

Natureza de Despesa: 339020 – AUXÍLIO A PESQUISADORES

**4.2.** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido por projeto.

Faixa	Modalidade	Valor mínimo	Valor Máximo	Total de Valor de Financiamento
<b>A</b>	Regional e Nacional	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$200.000,00
<b>B</b>	Internacional	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00

**4.3.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

**4.5.** O coordenador/proponente poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.

**4.6.** As propostas a serem apoiadas pela seleção terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar a data de publicação do termo de outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do outorgado, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT.

**5. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE**

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

**5.1. Para o Coordenador/proponente:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Ter título de mestre ou doutor;
- Residir em Mato Grosso do Sul;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Ser coordenador/proponente ou membro de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta.
- Não ter qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

**5.2. Para o Evento Técnico-Científico:**

- Realizar-se no período durante a vigência do termo de outorga e ser sediado no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ser aprovado, **no momento da submissão da proposta**, pela Chefia específica da Instituição Executora/ Interventente promotora do evento;
- Constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, entre outros) o logotipo da FUNDECT, disponível no portal <http://www.fundept.ms.gov.br> – Institucional e Identidade Visual e o Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos nos itens 1 e 4 deste edital;
- Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- Não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

**5.3. Para a Instituição Executora/ Interventente:**

- Estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ser do tipo:
  - instituição de ensino superior, pública ou privada;
  - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
  - empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação, com atividades comprovadas no CNPJ.
- Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interventente notificar imediatamente a FUNDECT; e
- Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

**6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA**

- Cadastro do coordenador/proponente da Comissão Organizadora/Científica do projeto no SIGFUNDECT.
- Currículo do coordenador/proponente e da Comissão Organizadora/Científica na Plataforma Lattes (CNPq).
- Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador/proponente da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos em formato PDF:
  - 6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):**
    - Título do Evento;
    - Período, município de realização e instituições parceiras;
    - Comissão Organizadora/Científica;
    - Público alvo estimado;
    - Histórico de realização do evento;
    - Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
    - Objetivos gerais e específicos;
    - Programação preliminar;
    - Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
    - Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado;
    - Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros.
  - 6.3.2. Para a Instituição Executora/ Interventente:** declaração da instituição indicando o coordenador/proponente como responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição (**Anexo 02**), que poderá ser:
    - Reitor, vice reitor ou Pró-Reitor de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
    - Chefe Geral ou Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
    - Diretor ou Chefe imediato, no caso de outras instituições.
  - 6.3.3. Para o coordenador/proponente:**
    - Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência do coordenador/proponente (**Anexo 3**). Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador/proponente, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço, com fulcro na Lei Estadual n° 4.082/2011 (CONFORME MODELO EM ANEXO).

**7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

- O coordenador/proponente deverá enviar, EXCLUSIVAMENTE, pelo SIGFUNDECT, uma única proposta de evento técnico-científico.
- As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador/proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.
- A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos desta Seleção serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

**8.1. Itens Financeiros:**

- Material de consumo em geral;
- Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT;
- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, **não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa**; e
- Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos deverão ser encaminhados à FUNDECT para divulgação e acompanhamento das ações.

**8.2. Itens Não Financeiros:**

- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida **obrigatória** da Instituição Executora/ Interventente e das colaboradoras;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;
- Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- Programas sociais ou turísticos.

**8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.**

**8.4.** A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2 é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

**8.5.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e variação cambial.

**9. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases:

- Análise de Enquadramento;
- Análise de Relevância Científica;
- Análise Orçamentária.

**9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento**

**9.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, constituída pelo Diretor, Gerência e Assessores científicos, e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nos itens 5, 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

**9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

**9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**9.2. Fase 2: Análise de Relevância Científica**

**9.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad-hoc* e pela Diretoria Executiva da FUNDECT. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.

**9.2.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**9.2.3.** A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**9.2.4.** Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.

**9.2.5.** Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta Seleção, ou que participe da equipe do projeto.

**9.2.6.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.2.7.** Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos
		( ) Bom – 1,5 pontos
		( ) Regular – 1,0 pontos
		( ) Pouco consistente – 0,5 ponto
		( ) Inconsistente – 0 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadora e/ou parceiras e programação preliminar do evento, sendo consistente com a temática abordada.	( ) Muito Bom – 1,5 pontos
		( ) Bom – 1,0 ponto
		( ) Regular – 0,5 ponto
		( ) Pouco consistente – 0,25 ponto
		( ) Inconsistente – 0 ponto
C	Histórico e periodicidade do evento.	( ) Muito Bom – 1,5 pontos
		( ) Bom – 1,0 ponto
		( ) Regular – 0,5 ponto
		( ) Pouco consistente – 0,25 ponto
		( ) Inconsistente – 0 ponto

D	Interinstitucionalidade do Comitê de Organização e Científico. Participação de pesquisadores (mestres e doutores) de duas ou mais diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos
		( ) Bom – 1,5 ponto
		( ) Regular – 1,0 ponto
E	Participação de pesquisadores doutores de outros estados e países na organização e participação do evento.	( ) Pouco consistente – 0,5 ponto
		( ) Inconsistente – 0 ponto
		( ) Muito Bom – 2,0 pontos
F	Proposta vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Bom – 1,5 ponto
		( ) Regular – 1,0 ponto
		( ) Pouco consistente – 0,5 ponto
		( ) Inconsistente – 0 ponto
		( ) Sim – 1,0 ponto
		( ) Não – 0 ponto

### 9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

9.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria-Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Seleção, poderá:

- Recomendar na íntegra (RI);
- Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- Não Recomendar por relevância estadual (NR)

9.3.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SIGFUNDECT.

9.3.4. As propostas recomendadas pelos consultores *ad hoc* e pela Diretoria-Executiva da FUNDECT serão consideradas aprovadas.

### 10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As propostas aprovadas serão homologadas pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT ([WWW.fundect.ms.gov.br](http://WWW.fundect.ms.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

11.1 As propostas aprovadas serão contratadas mediante entrega dos seguintes DOCUMENTOS à FUNDECT:

- Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador/proponente;
- Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da Instituição Executora/Interveniente que comprove vínculo do coordenador/proponente com a instituição (**Anexo2**);
- Cópia dos Documentos pessoais autenticados conforme discriminados no item 6.3.3 deste edital;
- Certidão Negativa junto ao Município, Estado e União atualizada;

d.1) Poderá ser emitida Certidão Positiva com efeito Negativo, se for o caso;

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de alguma inadimplência do coordenador/proponente, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

11.5 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

11.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. **Recomenda-se:** O coordenador/proponente poderá apresentar recurso de qualquer fase desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

12.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

12.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

12.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

### 13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

13.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do evento deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio e parceria da FUNDECT. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador/proponente para divulgar o evento deverão **OBRIGATORIAMENTE CITAR O APOIO E INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT e o BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

13.2. O não cumprimento do item 13.1 garante à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O coordenador/proponente que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.3. A qualquer tempo, esta seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Executiva FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Ao final da vigência, o coordenador/proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga.

14.5. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas,

serão de responsabilidade do coordenador/proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

14.6. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

14.7. É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador/proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

14.8. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

14.10. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira das 07:30 a 13:30 horas.

14.11. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

14.12. A prestação de contas referida no item 14.4, deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da FUNDECT.

14.13. A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

14.14. A Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS, Telefone (67) 3316-6700, E-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 05 de Janeiro de 2018.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente em exercício/FUNDECT

### ANEXO 1

**Chamada FUNDECT/SEMAGRO N° 01/2018 – PAE-MS**  
**Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul**

**Título do Evento**

**Nome da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa**

**Período e Município de Realização do Evento**

Indicar data/período e o município de realização do evento  
**Portal/página na Internet com todas as informações do evento**

<Data>

<Município>-MS

### 1. COMISSÃO ORGANIZADORA

Indicar todos os pesquisadores com as devidas instituições de ensino e/ou pesquisa. Deve-se inserir e vincular todos estes profissionais no SIGFUNDECT (Equipe – membros). Todos devem fazer cadastro para depois serem vinculados à equipe da proposta.

Nome	Instituição	Função

### 2. COMISSÃO CIENTÍFICA

Indicar todos os pesquisadores com as devidas instituições de ensino e/ou pesquisa. Deve-se inserir e vincular todos estes profissionais no SIGFUNDECT (Equipe – membros). Todos devem fazer cadastro para depois serem vinculados à equipe da proposta.

Nome	Instituição	Função

### 3. PÚBLICO ALVO DO EVENTO

Descrever quem será o público beneficiado com a realização do evento, a QUANTIDADE DE PESSOAS que participará do evento. Importante apresentar os registros dos eventos anteriores.

### 4. HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

### 5. JUSTIFICATIVA, RELEVÂNCIA E IMPACTOS PARA O ESTADO DE MATO

**GROSSO DO SUL**

---

**6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**6.1. OBJETIVOS GERAIS**

**6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**7. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO EVENTO**  
*É obrigatória uma descrição da programação do evento, indicando os pesquisadores/palestrantes, vínculo com qual instituição, título das palestras, mesas redondas, entre outras ações. Esta programação é preliminar, e os Consultores ad-hoc utilizam para avaliar o conteúdo e relevância do evento, e as despesas com passagens e diárias (orçamento da proposta).*

**8. LOCAL E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO**  
*Descrever onde será realizado o evento e a infraestrutura geral a ser utilizada do mesmo.*

**9. VÍNCULO COM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Indicar qual(is) programa(s) de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul estão vinculados com o presente evento e suas respectivas instituições, caso tenha vínculo.*

**10. RECURSOS FINANCEIROS**  
*Indicar todas as instituições (executora, parceiras, sociedades científicas, órgãos de fomento, etc) que serão demandadas recursos financeiros para apoiar a proposta de realização do evento.*

Instituição	Destino	Valor Solicitado/Aprovado

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**  
**Chamada FUNDECT N° 01/2018 – PAE-MS**  
*(Anexo 02)*

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), referente à **Chamada FUNDECT N° 07/2017 – PAE-MS**, que o(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_, com vínculo empregatício junto a instituição \_\_\_\_\_, tem a concordância para coordenar o evento intitulado “\_\_\_\_\_”, aprovado institucionalmente em \_\_\_\_\_ (processo n. \_\_\_\_\_). Afirmando disponibilizar a(o) referido(a) pesquisador(a) a infraestrutura, abaixo discriminada, necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

**Infraestrutura necessária** (caso tenha que discriminar com a instituição):

- \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo ou função:** Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior. Somente serão aceitos documentos, com assinatura diferente dos cargos anteriormente citados, se vierem acompanhados da Portaria de autorização; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO COORDENADOR**

**Chamada FUNDECT n° 01/2018 – PAE MS**

*(Anexo 03)*

Eu, \_\_\_\_\_, RG no. \_\_\_\_\_, SSP / \_\_\_\_\_, CPF no. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

**ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) DO COORDENADOR (frente e verso)**

**Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
*(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO COM A CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)*  
**(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º 4.082/2011 eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.  
 Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

**MINUTA DO TERMO DE OUTORGA**  
 TERMO DE OUTORGA: XXX/2017  
 SIAFEM: XXXX

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

**1 IDENTIFICAÇÃO:**

**Processo:** 71/700.XXX/2018  
**Editais:** Chamada FUNDECT N° 01/2018 – PAE - MS

**2. OUTORGANTE**  
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Interino Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 -Torre 1, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande - MS.

**3. OUTORGADO**  
 Sr. XXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), estado civil: xxxxx, portador(a) do RG nº XXXXX SSP-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXX, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade: xxxxx/MS.

**4. INTERVENIENTE:**

Xxxxxxxxxx, sediada a xxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, representada por seu Reitor Sr. xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx, e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx-MS.

**5. TÍTULO DO PROJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Natureza de Despesa	Parcela(s)	
	Inicial ou Única	Total
Diárias	0,00	0,00
M. de Consumo	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00
S. de Terceiros	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00
TOTAL CUSTEIO	0,00	0,00
M. Permanente	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho		Data
Natureza de Despesa	Nº Empenho	Valor	

**8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO**  
 1 Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO**  
 1 Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**10. VIGÊNCIA**

Contas	Prazo de Aplicação	Prazo de Prestação de Contas
____/____/____	à ____/____/____	____/____/____

As partes, acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, mencionado no item 05 deste Termo de Outorga.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECT**

2.1. Realizar o desembolso dos recursos aprovado pela FUNDECT, no valor e prazos previsto, de acordo com homologação de Diário Oficial;  
2.2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;  
2.3. Examinar e aprovar, ou não, as prestações de contas e os relatórios técnicos apresentados conforme as cláusulas abaixo estabelecidas e de acordo com a legislação que regula este Instrumento;

2.4. Observado o valor fixado na Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016 ou outra norma superveniente, enviar o processo de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

3.1 Responsabilizar-se, técnica, financeira e administrativamente pela execução do projeto de pesquisa;

3.2 Cumprir integralmente os objetivos estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com as metas e cronogramas previstos no projeto de pesquisa aprovado;

3.3. Apresentar prestações de contas parciais a cada 12 (doze) meses e final, contendo informações e/ou documentos referentes tanto execução técnico e financeira quanto à conclusão do projeto em conformidade com as Cláusulas nona e Décima deste Termo;

3.4. Manter a FUNDECT informada sobre qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal de execução do projeto de pesquisa;

3.5. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto de pesquisa;

3.6. Atuar como consultor ad hoc, sempre que for solicitado pela FUNDECT; Não introduzir alterações ou quaisquer modificações no projeto de pesquisa sem a prévia anuência da FUNDECT;

3.7. Devolver os recursos cuja aplicação tenha sido impugnada, devidamente corrigido pelo mesmo índice aplicado às dívidas fiscais para com a Fazenda Pública Estadual;

3.8. Manter a regularidade perante as Fazendas Públicas e a Justiça do Trabalho durante toda a execução do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

4.1. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir à execução do projeto de pesquisa, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT;

4.2. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

4.3. Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do 4.º Estado e/ou Outorgante;

4.5. Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça por omissão, caso fortuito ou força maior.

4.6. Comprovar o repasse da contrapartida financeira conforme cronograma de desembolso aprovado para as aquisições nas rubricas de custeio, observando o disposto na cláusula quinta.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá:

5.1. Aplicar e utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto;

5.2. Manter os recursos recebidos em conta-aplicação;

5.3. Utilizar os recursos por meio de cheques nominativos, cartão magnético, com emissão de comprovante, transferência eletrônica ou ordens de pagamento, no exato valor de cada pagamento;

5.4. Computar os rendimentos obtidos nas aplicações a crédito do projeto e aplicá-los exclusivamente no objeto deste Termo dentro das rubricas orçamentárias aprovadas no Plano de Trabalho;

5.5. Na rubrica de custeio, o remanejamento de recursos entre elementos de despesa é possível somente com prévia autorização da FUNDECT;

5.6. Comprovar (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas, em original e primeira via devem ser emitidos, sem rasuras ou borrões, em nome do Outorgado e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) Data de emissão;

b) Descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) Declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebemos" ou a autenticação mecânica);

d) Atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do evento mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;

e) Número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

f) Na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque, e nota fiscal no valor da intermediação dos serviços de venda de passagens, com a identificação do passageiro, itinerário e valor, quando a aquisição ocorrer por intermédio de agência de viagem;

5.7. No caso de importação, os documentos fiscais comprobatórios de despesas devem ser emitidos em nome da FUNDECT ou da Interviente. Na prestação de contas, apresentar a cópia autenticada do contrato de câmbio, da declaração de importação e da fatura comercial;

5.8. Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

5.9. Utilizar o formulário Recibo de Diárias no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.FUNDECT.ms.gov.br>). Uma diária corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas;

5.10. Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço;

5.11. Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações civis, tributárias, sociais e trabalhista. Se, eventualmente, a FUNDECT vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

5.12. Devolver os recursos não utilizados, mediante depósito na conta bancária da FUNDECT, indicada no item 9 deste Termo, até trinta dias após o seu término, por conclusão das atividades, eventual denúncia ou rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. Movimentar na conta bancária deste Termo recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo projeto;

6.2. Utilizar recursos do projeto a título de empréstimo pessoal, para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas;

6.3. Transferir recursos para a INTERVENIENTE à qualquer título ou efetuar o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares;

6.4. Efetuar pagamento a si próprio, a equipe ou a pessoa da Interviente, exceto diárias por ocasião do deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho das atividades pertinentes ao projeto;

6.5. Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo vinculado à INTERVENIENTE;

6.6. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

6.7. Utilizar recursos para pagamento de despesas com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva de equipamentos e material permanente;

6.8. Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo destinado à execução do projeto.

6.9. Utilizar os recursos concedidos fora dos prazos estabelecidos e em data próxima ao término da vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria;

7.2. As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

7.3. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

8.1. Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização, devendo constar o logo da FUNDECT em qualquer cartaz, panfletos ou outro meio de comunicação.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. As prestações de contas (técnica e financeira) deverão ser encaminhada à FUNDECT, por meio de Aviso de Recebimento (A.R.), SEDEX ou entregue diretamente nas seguintes condições:

9.1.1. Parcial, a cada 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de outorga, acompanhada dos documentos de que trata o artigo 15 da Resolução n.º 2.093/2003;

9.1.2. A ausência da prestação de contas parcial ensejará a restrição do Outorgado nos cadastros da Outorgante;

9.1.3. Final, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou do cumprimento total das obrigações pactuadas, conforme determina o artigo 5º da Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 003/2003, e deverão conter:

9.2. Relatório técnico em conformidade com as condições constantes no Plano de Trabalho do Termo;

9.3. Formulário de encaminhamento da Prestação de Contas contendo o demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e aplicados e o saldo;

9.4. Relação de Pagamentos Efetuados;

9.5. Relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou construídos;

9.6. Comprovar (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas, em original e primeira via devem ser emitidos, sem rasuras ou borrões, em nome do Outorgado e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) Data de emissão;

b) Descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) Declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebemos" ou a autenticação mecânica);

d) Atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do evento mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;

e) Número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

9.7. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, dentro do prazo de 30 dias imediatamente após o término da vigência do Termo;

9.8. Conciliação bancária;

9.9. Extratos da conta bancária do período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo "zerado";

9.10. Canhotos dos cheques emitidos ou comprovantes de utilização de cartão magnético;

9.11. Cheques não utilizados, com o carimbo (ou escrito) "CANCELADO";

9.12. Os cheques INUTILIZADOS deverão ser apresentados ou, em sua impossibilidade o OUTORGADO deverá fornecer declaração relacionando-os, inclusive descrevendo a causa da inutilização;

9.13. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo cheques ou comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá comunicar a FUNDECT, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO TÉCNICO**

10.1. O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);

10.2. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema de Gestão de Projetos da FUNDECT;

10.3. O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;

10.4. O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

11.1. Caso o OUTORGADO venha a desistir da execução do projeto, os recursos deverão devolvidos à FUNDECT no prazo de 30 (trinta) dias, com justificativa da desistência, de seu recebimento e o valor originalmente concedido acrescido de juros;

11.2. Qualquer descontinuidade ou cessação da execução do projeto deverá ser comunicada, por escrito, pelo OUTORGADO/INTERVENIENTE, à FUNDECT, acompanhada da justificativa e da prestação de contas;

11.3. Quando ocorrer denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à FUNDECT no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

11.4. Caso o relatório técnico do projeto demonstre que os objetivos não foram alcançados, poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos, exceto se houver comprovado caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. A inadimplência técnica e ou financeira do OUTORGADO, faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO e a INTERVENIENTE;

12.2. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas ou despesas realizadas;

12.3. Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo

índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

12.4. A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de 7 (sete) meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, incluído neste lapso temporal o prazo de aplicação dos recursos e o prazo para prestação de contas final, nos termos do artigo 8º, inciso II do Decreto nº 11.261/2003;

13.2. O prazo para aplicação só poderá ocorrer nos 6 primeiros meses, ficando o 7º mês destinado exclusivamente para a prestação de contas, não sendo permitida a realização de despesas ou pagamentos nesse último mês;

13.3. O presente Termo de Outorga poderá ser prorrogado, desde que haja interesse dos participantes, devendo ser solicitado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de execução, e encaminhada a justificativa do Outorgado com a anuência da Interveniente, e com vista à conclusão do programa, projeto ou atividade objeto deste Termo, acompanhado dos seguintes documentos, independentemente da documentação exigida para a prestação de contas parcial:

- Relatório técnico parcial;
- Formulário de Prorrogação disponível no SIGFUNDECT ou ofício de solicitação;
- Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- Conciliação bancária atual e;
- Extrato atual e/ou demonstrativo bancário.

13.4. A Diretoria Científica se manifestará expressamente sobre o relatório técnico parcial, considerando ainda a conciliação bancária e extratos atuais, para fins de decisão sobre a prorrogação pela Diretoria Executiva da FUNDECT, nos termos que consta no item 4.6 do Edital da Chamada FUNDECT n.º 007/2017 – PAE – MS;

13.5. Poderá a FUNDECT prorrogar de ofício, os prazos deste instrumento, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Termo de Outorga, assim como seus termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos vinte dias seguintes a cargo do Órgão de Imprensa Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Fazem parte indissociável do presente instrumento o Projeto de Pesquisa Simplificado, o Plano de Trabalho, o cadastro do pesquisador (a), e a cópia de seus documentos pessoais e as regras de execução contidas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS LEGAIS

16.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03 de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093 de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao OUTORGADO;

17.2. A FUNDECT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do processo de concessão;

17.3. Fica a FUNDECT autorizada a executar todos os procedimentos relativos à movimentação na(s) conta(s) bancária(s) indicada(s) no item 8 deste Termo, tais como, levantamento de saldos, emissão de extratos, reversão de saldos e outros, com a autorização do titular da conta que a dá expressamente ao assinar este Termo;

17.4. A concessão somente se resolverá após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDECT;

17.6. O OUTORGADO e a INTERVENIENTE manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão do benefício que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias.

Campo Grande, XXX de XXX de 2018.

FUNDECT  
Márcio de Araújo Pereira  
Diretor-presidente

#### OUTORGANTE

Instituição de Ensino Superior  
Xxx  
Sr. Xxx

#### INTERVENIENTE

#### TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG	RG

Sr. Xxxxxxx  
OUTORGADO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 1582/2017/UEMS N° Cadastral 9262

Processo: 29/501012/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e MIL BOLSAS & BRINDES PROMOCIONAIS LTDA – ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de bolsas, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos, Lote 2, e da nota de empenho 2017NE001477, objetivando atender ao Convênio nº 813207/2014.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260034 - Convênio SICONV nº 813207/2014 - SESU/UEMS., Natureza da Despesa 33903971 - CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM

Valor: R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2017  
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Maria Iraneuma do Nascimento

Extrato do Contrato N° 1583/2017/UEMS N° Cadastral 9263

Processo: 29/501012/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CONFECCÕES L.C. EIRELI – EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e seus anexos, Lotes 1 e 3, e da nota de empenho 2017NE001475 e 2017NE001476, objetivando atender ao Convênio nº 813207/2014 e ao Convênio nº 791691/2013.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260034 - Convênio SICONV nº 813207/2014 - SESU/UEMS., Natureza da Despesa 33903970 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS; Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260024 - Convênio n. 791691/2013 - MEC/UEMS, Natureza da Despesa 33903970 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Valor: R\$ 33.834,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. O Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2017

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Muriel Henrique Aguiar

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 226/2017

PROCESSO: 55/001.204/2017

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 18/01/2018, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de janeiro de 2018.

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS PARA

LABORATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2017

PROCESSO: 55/001.030/2017

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/01/2018, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de janeiro de 2018.

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

### RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A CPL, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 963 de 08 de setembro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REAALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA PRESOS.

CREDENCIAMENTO: 001/2017

PROCESSO: 31/628.062/2016

RESULTADO: DESERTO

Campo Grande - MS, 04 de janeiro de 2018.

Margareth Oliveira de Melo

Presidente de CPL

Coordenadoria de Processamento Licitatório CLIC/SUCOMP/SAD

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo.